

Câmara Municipal de Baixo Guandu

• Palácio Monsenhor Alonso Leite •

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000

CNPJ: 31.796.832/0001-90 | Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222



Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU, nos termos do artigo 16, XXI, da Lei nº 1.380/90, (LOM), e eu, Juscelino Henck, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, fulcrado nas disposições do inciso IV do artigo 34, do mesmo Diploma Legal, PROMULGO, o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238/2010, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUANDUENSE”

Autor: Vereador José Luiz de oliveira-ZÉ MARITCA.

A Câmara Municipal Decreta:

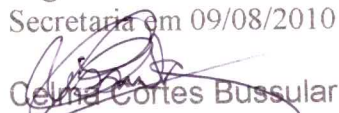
Art. 1º Fica concedido ao Senhor CLÁUDIO CYSNE RODRIGUES, o **TÍTULO DE CIDADÃO GUANDUENSE**, pelos relevantes serviços prestados neste município de Baixo Guandu/ES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2010.

Juscelino Henck
Presidente

Registrado e Publicado nesta
Secretaria em 09/08/2010


Celina Cortes Bussular
Sec. Leg. Municipal

Câmara Municipal de Baixo Guandu

• Palácio Monsenhor Alonso Leite •

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000

CNPJ: 31.796.832/0001-90 | Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222



Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU, nos termos do artigo 16, XXI, da Lei nº 1.380/90, (LOM), e eu, Juscelino Henck, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, fulcrado nas disposições do inciso IV do artigo 34, do mesmo Diploma Legal, PROMULGO, o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237/2010, DE 05 DE JULHO DE 2010.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUANDUENSE”

Autor: Vereador José Luiz de oliveira-ZÉ MARITCA.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor HELENO MULTZ, o **TÍTULO DE CIDADÃO GUANDUENSE**, pelos relevantes serviços prestados neste município de Baixo Guandu/ES.

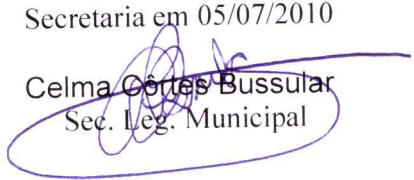
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2010.


Juscelino Henck
Presidente

Registrado e Publicado nesta
Secretaria em 05/07/2010


Celma Cortes Bussular
Sec. Leg. Municipal